



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	348856/2017
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA SOUZA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	DALTEY APARECIDO DIAS
NÚMERO DA O.S.	1849/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	1



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA SOUZA, cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070, classe/nível "D-11", lotada no INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ/MT.

2. Análise de Defesa

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - GESTOR / Período: 21/05/2018 a 31/12/2018.

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Enviar Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação.

RESPOSTA DO GESTOR:

O Gestor em sua resposta encaminha novamente cópia da Certidão de Vida Funcional fl. 4 a 6 e cópia do Registro no Sistema de Administração de Recursos Humanos do Governo do Estado de Mato Grosso, cópia extraída em 24/02/2022, comprovando o contrato com o Requerente pelo Regime CLT.

Devolve o processo com anexos acima citados.

ANÁLISE DA DEFESA:

Pelo extrato da contratação do Requerente, (cópia do Registro no Sistema de Administração de Recursos Humanos de MT), verifica-se que todo tempo de serviço foi prestado ao Estado de Mato Grosso e considerando que este Tribunal de Contas tem que apreciar os atos em até 05(cinco) anos, nos termos de decisão STF, e o presente processo foi protocolado em 27/11/2017, considero como sanado apontamento feito, até mesmo foi considerada estável em 31/10/1995, com mais de trinta e quatro anos de serviço público ao Estado de Mato Grosso.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do **Ato nº 20.390/2017**;
- b) Legalidade da planilha de proventos R\$ 15.099,26.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 2 de Maio de 2022.

DALTEY APARECIDO DIAS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA